



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11-PROAES/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Seguro de Vida para estudantes em estágios obrigatório e não obrigatório, atividades práticas de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e deslocamentos por motivos acadêmicos.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº 234-CD, de 7 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.032800/2019-45, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre Seguro de Vida aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFMS, que estejam em estágios obrigatório e não obrigatório, atividades práticas de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e deslocamentos por motivos acadêmicos.

Art. 2º É obrigação da concedente contratar, em favor do estagiário em atividade de estágio não obrigatório, Seguro contra Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º Compete à UFMS, como concedente, contratar Empresa Seguradora para estudantes em estágio obrigatório e demais estágios oferecidos pela Instituição.

Art. 4º O estudante matriculado em disciplina “Estágio Obrigatório” poderá iniciar a atividade somente após o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, necessário para a sua inclusão na Apólice de Seguro vigente.

Art. 5º As atividades acadêmicas que não são “estágio obrigatório”, e apresentarem riscos físicos, químicos ou biológicos aos estudantes, devem ser notificadas à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em formulário próprio, para que o estudante tenha direito a



Seguro de Vida oferecido pela UFMS.

Art. 6º A Direção da Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no início de cada semestre, a relação de disciplinas cujos estudantes matriculados deverão ser incluídos na Apólice de Seguro vigente, com o formulário de justificativas dos riscos físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o estudante estará exposto devidamente preenchido e assinado e pelo professor responsável e pelo Diretor da Unidade.

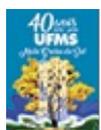
Art. 7º É recomendável a contratação de Seguro Coletivo, com coberturas quanto à morte acidental, invalidez permanente (total ou parcial) por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas, para grupos de estudantes que desenvolverão atividades acadêmicas não previstas pela Resolução nº 234-CD, de 7 de novembro de 2019, ou por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os procedimentos, as empresas e as sugestões de valores para contratação de Seguro Individual ou Coletivo deverão seguir as orientações disponíveis na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 3, de 11 de agosto de 2020.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427273** e o código CRC **F48BA061**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:



